



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1190/2013

*ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 674/2004 –
ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
ALTERANDO PRAZO LICENÇA GESTANTE.*

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

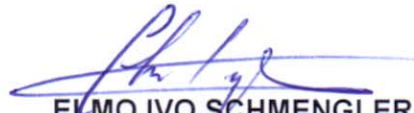
Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal 674/2004 de 05 de Janeiro de 2004, passando art. 211 a vigorar na forma a seguir disposta:

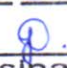
Art. 211 – Será concedida, mediante laudo médico ou certidão de nascimento, licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
08 DE OUTUBRO DE 2013.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

ESTEVE AFIXADO
No mural da Prefeitura
De ____ / ____ / ____
em 06 / 10 / 2013

Assinatura